



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

1

Quarta-feira • 8 de Janeiro de 2020 • Ano IV • Nº 886

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Umbaúba publica:

- **DECRETO Nº. 1264, DE 02 DE JANEIRO DE 2020** - Institui o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais de Umbaúba/SE para o exercício de 2020, e dá outras providências.
- **DECRETO Nº. 1265, DE 02 DE JANEIRO DE 2020** - Exonera Assessor(a) I, e dá outras providências
- **DECRETO Nº. 1268, DE 07 DE JANEIRO DE 2020** - Dispõe Sobre a nomeação dos membros do Conselho Tutelar do Município de Umbaúba/Se, para o quadriênio 2020-2023.
- **PORTARIA Nº. 1249, DE 02 DE JANEIRO DE 2020** - Renova cessão do servidor que especifica e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Humberto Santos Costa / Secretário - / Editor -  
Praça Gil Soares, 272

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: S7NOOBL0N/TJYKXQVOMCMG

## Decretos



### DECRETO Nº. 1264, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Institui o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais de Umbaúba/SE para o exercício de 2020, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMBAUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 600/2010 – Código Tributário Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de fixar as datas e os prazos para o pagamento dos tributos municipais constantes do Código Tributário Municipal e demais leis vigentes, para vigorar no exercício de 2020;

CONSIDERANDO a importância da instituição do Calendário Fiscal de Recolhimento de Tributos Municipais de Umbaúba, que torna possível o contribuinte conhecer, antecipadamente, as datas para o cumprimento das suas obrigações tributárias com o Município;

CONSIDERANDO a modernização da administração fazendária do Município, cujo principal objetivo é melhorar a relação fisco-contribuinte através da transparência e ampla divulgação da legislação tributária.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica Instituído o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais de Umbaúba/SE para o exercício de 2020.

Art. 2º. As datas e os prazos para pagamento dos tributos municipais no exercício de 2020 são aquelas fixadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 3º. Na hipótese de não funcionamento da rede bancária autorizada, os vencimentos ocorrerão no primeiro dia útil seguinte ao do vencimento.

Art. 4º - Os imóveis sujeitos à incidência do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano terão desconto de 15% (quinze por cento), nos pagamentos realizados em Cota Única.

Art. 5º - A partir da data do lançamento dos tributos constantes no Anexo I deste Decreto, os contribuintes poderão obter todas as informações referentes ao lançamento tributário no Departamento de Fiscalização e Tributação.

Art. 6º - O pagamento do IPTU referente ao exercício 2020 poderá ser efetuado em até 04(quatro) parcelas mensais, de acordo com o valor que será recolhido, conforme **Anexo II** deste decreto.

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: S7NOOBL0N/TJYKXQVOMCMG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Art. 7º - A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Fiscalização e Tributação enviará o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, aos endereços dos imóveis cadastrados.

§ 1º - No caso de não recebimento do DAM, o contribuinte deverá retirá-lo, até a data do vencimento, na sede do Departamento de Fiscalização e Tributação, situado na Rua Benjamin Constant, nº 70, Centro ou emití-lo através do site [www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br); sob pena dos acréscimos legais dispostos no Código Tributário Municipal vigente;

§ 2º - Para os imóveis não edificados, em ruínas, em demolição ou com construção em andamento, não serão enviados os respectivos DAM's, devendo o contribuinte comparecer ao Departamento de Fiscalização e Tributação para retirar de forma avulsa as respectivas guias ou emití-las através do site [www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br);

Art. 8º - Os valores devidos e não pagos na data do seu vencimento, ficarão sujeitos aos acréscimos legais previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAUBA, ESTADO DE SERGIPE, EM 02 DE JANEIRO DE 2020.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

*www.umbauba.se.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)



**DECRETO Nº. 1264, DE 02 DE JANEIRO DE 2020**

**ANEXO I**

**TABELA 1 – TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS (IPTU e TSU)**

<b>IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO</b>	
<b>Prazo para pagamento integral (Cota Única), com 15% de desconto.</b>	<b>Prazo para pagamento em até 04(quatro) parcelas, sem desconto.</b>
29/maio/2020	1ª parcela – 29 de maio de 2020 2ª parcela – 30 de junho de 2020 3ª parcela – 31 de julho de 2020 4ª parcela – 31 de agosto de 2020

**TABELA 2 – TRIBUTOS MOBILIÁRIOS (ISSQN e TLF)**

<b>ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA</b>												
Mês de Referência	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Empresas prestadoras de serviços (ISS Homologado)	10/02	10/03	09/04	11/02	10/06	10/07	10/08	10/09	09/10	10/11	10/12	10/01/2021
Autônomos (ISS Ofício)			10/03			10/06			10/09			10/12

<b>TLF – TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO</b>												
Meses	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Todas as inscrições			10/03									

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



**DECRETO Nº. 1264, DE 02 DE JANEIRO DE 2020**

**ANEXO II**

**TABELA DE PARCELAS PARA PAGAMENTO DE IPTU**

<b>VALORES EM REAIS (R\$)</b>				<b>NUMEROS DE PARCELAS</b>
Até 25,00				01 parcela
De	25,01	a	50,00	02 parcelas
De	50,01	a	100,00	03 parcelas
Acima	100,00			04 parcelas

*www.umbauba.se.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)



**DECRETO Nº. 1265, DE 02 DE JANEIRO DE 2020**

*EXONERA Assessor(a) I, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR o(a) Sr(a). **ANDRÉA BATISTA DOS SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 31189334 SSP/SE, do cargo em comissão de Assessora I, *Símbolo CC4, lotada na Secretaria Municipal de Governo.*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 02 DE JANEIRO DE 2020.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

*www.umbauba.se.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)

**DECRETO Nº. 1268, DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

*Dispõe Sobre a nomeação dos membros do Conselho Tutelar do Município de Umbaúba/Se, para o quadriênio 2020-2023.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o resultado final da Eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Umbaúba, realizada em 06 de outubro de 2019;

Considerando o Ofício 02/2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados como Conselheiros Titulares do Conselho Tutelar do Município de Umbaúba/SE, os membros abaixo relacionados, eleitos pelo voto direto, para exercer o referido cargo na gestão de 2020/2023.

Nº	CONSELHEIROS TITULARES	CPF
01	Paulo Ricardo Cardoso dos Santos	027.180.965-51
02	Thaísa Cristina Santos Silva Fraga	029.901.695-12
03	Rosenilde Bomfim Nunes	589.934.365-68
04	Andréia Amorim Santos Rodrigues	008.457.495-01
05	Mizael Pereira de Oliva	961.506.885-34

**Art. 2º** - Ficam nomeados como Conselheiros Suplentes os membros abaixo relacionados:

Nº	CONSELHEIROS SUPLENTES	CPF
01	Jeniffer Leôncio Câmara Trindade	356.635.958-05
02	José Júnior de Oliveira	008.024.745-80
03	Aldylanda de Carvalho Mendonça	077.073.324-74
04	Avelino Souza Neto	036.980.785-54
05	Cleberson de Jesus Silva	058.198.625-38

**Art. 3º** - Os membros do Conselho Tutelar, ora nomeados, observarão as competências que lhes são atribuídas pela Lei Municipal nº. 757, de 22 de

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br



outubro de 2019, bem como, as atribuições especificadas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2020.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 07 DE JANEIRO DE 2020.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

*www.umbauba.se.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



## Portarias



PORTARIA Nº. 1249, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

*Renova cessão do servidor  
que especifica e dá  
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o ofício nº. 20569/2019-TJ/SE, de 28 de novembro de 2019, solicitando a renovação da cessão do servidor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Renovar por mais **365 dias**, a cessão do servidor **EDINALDO MACEDO COSTA**, portador do RG nº. 154.109-0 SSP/SE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Umbaúba, colocado à disposição do Poder Judiciário do Estado de Sergipe - Comarca de Umbaúba.

**Art. 2º** - A cessão se dará com ônus para o órgão de origem.

**Art. 3º** - A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, de acordo com o interesse público.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2020.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA  
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)